



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1703/2014-FMS
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **37.465.317/0001-03**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, através do Fundo Municipal de Saúde e por intermédio da Secretaria de saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que couber a Lei Complementar nº 123/2006 e demais dispositivos aplicáveis a matéria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia**, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em regime de Empreitada por valor unitário, ampliação da Unidade Básica de Saúde Luiza Soares Guimarães, Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU**, através de transferência do SUS – Portaria nº 1.184, de 30 de maio de 2014, ate 30/11/2014, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, documentos anexos ao Processo.

1-DATAS, LOCALE HORÁRIOS

1.1 - Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09:00 horas (de Brasília) do dia 20 de outubro de 2014**, na Assessoria Administrativa, de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, localizada na Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Bairro Centro, São José do Xingu/MT.

2-DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a ampliação da Unidade Básica de Saúde Luiza Soares Guimarães, Município de São José do Xingu, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Fazem parte deste EDITAL:

ANEXO 01 – Memorial Descritivo da Obra

ANEXO 02 – Planilha de Orçamento Global

ANEXO 03 - Cronograma Físico Financeiro

ANEXO 04 – Minuta do Contrato

ANEXO 05 – Modelo da Proposta de Preços

ANEXO 06 – Modelo de Declaração que atende o inciso v do art. 27, da Lei 8.666/93

ANEXO 07 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos

ANEXO 08- Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 09 – Projeto Básico

- O período para execução do objeto é de até **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal.

3.2 - As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, deverão ser formalizadas e endereçadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data de abertura de propostas prevista neste edital, no endereço Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Bairro Centro, São José do Xingu/MT, A Comissão Permanente de Licitação deverá respondê-las até o terceiro dia anterior à data de abertura de propostas prevista neste edital.

3.3 - A apresentação de propostas pelos proponentes implica aceitação de todas as condições expressas no Edital de Licitação e seus Anexos, ressalvado o direito dos licitantes, preconizado nos Parágrafos 2º e 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO.

4.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Município, de acordo com a seguinte classificação:

Funcional: 10.301.0105.1029 – Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde Elemento: (537)

44.90.52.00.00.00.1064

Para o exercício de 2014, conforme autorizado pelo Plano Plurianual 2014.

4.2 – O valor estimado para a execução do objeto a que se refere o presente Edital está estimado em:

- **R\$ 60.430,35** (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRO

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1 - Não será permitida a participação de consórcios.
- 5.2 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de concordata ou falência ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 5.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação ou Execução da Obra:
- 5.3.1 - Autor do projeto básico, Pessoa Física ou Jurídica.
- 5.3.2 - Empresa responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 5.3.3 - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de São José do Xingu.
- 5.4 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da Licitação.
- 5.5 - A participação nesta Tomada de Preços significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 5.6 - Não será considerado para o fim desta Licitação, nenhum documento apresentado em qualquer de suas fases que demonstrem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como os que não estiverem corretamente preenchidos.
- 5.7 - **DO CADASTRO** - Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou se **cadastrarem até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas** (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93), quando deverão ser apresentados os documentos e numerados nos artigos 28 a 31 desta mesma Lei, objetivando a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

6-DA VISITA TÉCNICA

- 6.1 - Deverá ser realizada visita técnica, para informações sobre as condições dos locais para execução da obra, bem como para o esclarecimento de dúvidas porventura existentes, e para conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- 6.1.1 - A visita técnica deverá ser realizada por representante da Proponente que deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41, Bairro Centro, para efetuar a visita técnica, quando será emitido documento comprovando a mesma.
- 6.2 - A visita técnica deverá ser realizada até o **terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 8 as 12 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, no endereço acima citado, de onde os licitantes presentes seguirão para o local da obra. Maiores esclarecimentos referentes à visita técnica poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de administração da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, através do telefone (66) - 3568-1109.

O Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de administração deverá ser anexado à documentação do Envelope nº 1 – Documentação Para Habilitação.

7- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - As Proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, 02(dois) Envelopes distintos e lacrados, contendo o primeiro - **Nº 01 - "Documentação de Habilitação"** e o segundo - **Nº 02 - "Proposta Comercial"**.
- 7.1.1 - Nos Envelopes deverão Constar:

"ENVELOPE Nº 1"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº 004/2014

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROponente (NOME/CNPJ):

ENDEREÇO/FONE:

"ENVELOPE Nº 02"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº 004/2014

PROPOSTA COMERCIAL

PROponente (NOME E CNPJ):

ENDEREÇO/FONE:

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



7.1.2 - A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** será apresentada em 01(uma) via e a **PROPOSTA COMERCIAL** também em 01 (uma) via, na data, hora e local indicados no item 01 deste Edital. **Os concorrentes devidamente representados por pessoa credenciada** através de

7.1.3 **Procuração com firma reconhecida** apresentarão envelopes fechados e lacrados no endereço do item 1 deste Edital.

7.2 - Não será aceita a participação de licitante retardatário e não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta;

7.2.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário estabelecido. Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

7.2.2 - Será de inteira responsabilidade o meio escolhido para a entrega, não serão consideradas Quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiro.

7.3 - Se no dia previsto para a apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de São José do Xingu, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário.

8- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – Envelope Nº 01

8.1 - Os documentos a serem apresentados para Habilitação são:

a) Certificado de registro cadastral do Município de São José do Xingu (atualizado);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital, (ou seja, com ramo de atividade voltada à engenharia civil e/ou construção civil), decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a dívida ativa da União;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

g) Prova da regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Certidão atualizada de registro de PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE), expedida pelo conselho Regional de Engenharia- CREA da sede da proponente;

k) Atestado de visita e conhecimento do objeto, fornecido pela Secretaria de administração da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, de que o responsável da Proponente visitou o local da obra, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

l) Certidão de acervo técnico (CAT) expedido pelo Conselho Regional de Engenharia- CREA que comprove que a pessoa jurídica (proponente) e o profissional (engenheiro) responsável da proponente tenham executado obra compatível em características com o objeto da licitação, ou seja, tenham executado obras da mesma natureza em relação ao objeto deste edital, com no mínimo comprovado mediante no máximo 01(um) atestado, não sendo permitida a soma de atestados, o qual será avaliado por profissional habilitado do Município;

m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, a fim de comprovar a boa situação financeira da licitante.

n) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no item "1" deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

o) Declaração expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos, e de qualquer

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



- trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos;
- p)** Declaração expressa de aceitação das condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora do presente processo, executará os serviços e fornecerá os materiais de acordo com as normas e especificações vigentes, pelo preço proposto;
- q)** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- r)** Carteira de identidade do representante legal da empresa signatária da proposta;
- u)** A Empresa proponente deverá apresentar declaração expressa atestando que esta não possui em seu quadro societário público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- v)** Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso):
- Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**
- t)** Anexo ao envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue a **Procuração com firma reconhecida** da Proponente para representá-la na presente Licitação, com a indicação do nome e cargo do agente autorizador comprovando os poderes do mesmo;
- 8.2** - Todos os documentos exigidos no item (8.1) deverão estar dentro do prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação". Os demais documentos sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para o certame válidos por 90 (noventa) dias contados da sua emissão.
- 8.3** - Não será habilitada a empresa que:
- a)** Entregar os envelopes de documentação e propostas fora do prazo estabelecido, bem como na falta de algum documento;
- b)** esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa;
- c)** não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeiras ou técnicas para atender ao objeto da presente licitação;
- d)** deixe de atender algum requisito previsto neste Edital, de modo especial quanto a apresentação, até a data e hora, da documentação de habilitação.

9- DAPROPOSTADEPRECOS- Envelopenº 02

9.1 - A Proposta Comercial deverá obrigatoriamente conter:

- a)** Planilha de custos (orçamento detalhado) que expressem os preços unitários e totais em R\$ (reais), com até duas casas decimais após a vírgula, nos moldes da Planilha de Orçamento (ANEXO 03), bem como o valor global proposto para a execução da obra, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto.
- c)** Cronograma físico-financeiro, onde deverão ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão, seguindo Planilha anexa ao Edital (ANEXO 04);
- d)** Declaração de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura;
- e)** Forma de pagamento: O pagamento será efetuado conforme medição e observado o cronograma físico-financeiro, mediante laudo de execução dos serviços expedido pela Secretaria de Planejamento, acompanhado de Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- f)** Declaração expressa de que o preço proposto pela proponente compreende todas as despesas (fretes, taxas, impostos, ou outras que venham a incidir), para a perfeita e cabal execução do objeto, ficando a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, livre de qualquer ônus.

9.2 - As licitantes deverão apresentar anexadas à Proposta, a Planilha de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, com valores discriminados e encargos sociais, conforme modelo anexo.

9.3 - A proposta deverá ser em Moeda Corrente Nacional, Real R\$, com até duas casas decimais após a vírgula, redigida em idioma nacional, apresentada em 01(uma) via, datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, enumeradas e presas entre si, original, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada por representante legal da empresa licitante.

9.2.1 - Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração este último.

9.4 - As declarações supramencionadas deverão ser expressas sob pena de desclassificação da proposta.

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



9.5 - Os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na Planilha orçamentária em anexo.

10 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1 - Não é necessária apresentação de Garantia da Proposta Comercial.

11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 - A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, a título de Garantia de Execução, o recolhimento da importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou cheque ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

11.2 - A licitante que efetuar caução em dinheiro (moeda corrente) deverá realizar depósito na secretaria de financia

11.3 - A Garantia, se for em moeda corrente, será depositada pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu, e somente será liberada quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

12 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12.1 - No julgamento da documentação e das propostas somente poderá manifestar-se a Proponente que estiver representada por seu sócio, diretor ou pessoa devidamente credenciada com poderes expressos para tal.

12.1.1 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Serão abertas primeiramente, na data fixada na cláusula 1.0, o ENVELOPE Nº 1 contendo a Documentação de Habilitação, em sessão pública. E caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

12.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os ENVELOPES Nº 2- Propostas de Preços devidamente fechados, serão colocados em um único envelope que deverá ser fechado e rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes, até que seja julgada a habilitação;

12.4 - A Comissão manterá em seu poder as propostas das Empresas Licitantes inabilitadas, com os envelopes fechados e rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência na interposição de recurso, esta manifestada de forma expressa na ata da reunião e assinada pelos representantes das Licitantes inabilitadas, as propostas poderão ser devolvidas às mesmas;

12.5 - Não havendo Empresa Licitante inabilitada, ou se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das Empresas Licitantes;

12.6 - Das reuniões para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as Empresas Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as Atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Empresas Licitantes presentes. Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a Proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital apresentou o menor preço global solicitado. Por se tratar de **Licitação Tipo Menor Preço Global**, a Comissão de Licitação, para efeito de julgamento, declarará vencedora a Proposta que apresentar o **Menor Preço Global**;

12.7 - Aberta as Propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

12.8 - Em cada fase do julgamento é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



13.1.1 - não atenderem às exigências deste Edital;

13.1.2 - forem manifestamente inexecutáveis, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e demais alterações posteriores;

13.1.3 a proponente que durante a fase de julgamento, não concordar com a exigência de caução adicional conforme o previsto no parágrafo 2º do Artigo 48 da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e demais alterações posteriores.

13.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme estabelecido no parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

13.3 - Os serviços objetos deste Edital serão adjudicados pelo valor global à Empresa Licitante cuja proposta seja considerada vencedora do mesmo.

13.4 - Após a escolha da proposta vencedora da licitação e transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente impostos, será submetido a Autoridade Superior o resultado da Licitação para procedimento da homologação. A Comissão de Licitação encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos realizados com a devida adjudicação do objeto desta Licitação, onde submeterá à apreciação da autoridade superior para homologação.

13.5 - Competirá a autoridade superior a homologação desta licitação, cujo ato próprio será publicado na forma da lei.

13.6 - A classificação dos Proponentes dar-se-á pela ordem crescente do preço global ofertado.

13.7 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.

13.8 - A Comissão Municipal de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Xingu pelo prazo de 12 meses;

14.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

14.2.1 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando os serviços, não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 10 % do valor do contrato. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento;

14.2.2 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços, limitada a 10 % do valor do contrato;

14.2.3 - No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, esta ficará sujeita as seguintes penalidades:

14.2.3.1 - multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução total;

14.2.3.2 - multa de 10,0% (dez por cento) do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial;

14.2.3.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de 12 meses;

14.2.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 - DO CONTRATO

15.1 - A Licitante vencedora será notificada pela contratante na data da homologação e será convocada para a assinatura imediata do contrato e para o recebimento da Ordem de Serviço.

15.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição;

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



15.3 - O contrato a ser assinado com a Empresa Licitante vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, estipulado em sua proposta, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

15.4 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8666/93.

16 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a PROPONENTE VENCEDORA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

16.2 - Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

16.3 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

16.4 - efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;

16.5 - designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras, nas condições definidas na minuta do contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada obriga-se a:

17.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93;

17.2 - pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal, informando a data de início e término da mesma;

17.3 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de Leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativa a segurança, higiene e medicina do trabalho;

17.4 - efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, e demais despesas e tributos pertinentes ao objeto;

17.5 - apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra junto ao CREA/MT;

17.6 - manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS e INSS pagas e GFIP do mês anterior, quando da apresentação das Notas Fiscais, sob pena de rescisão de contrato, pelo mesmo;

17.7 - efetuar a sinalização necessária, conforme especificações da Secretaria responsável, estando sujeita a multa, a Proponente VENCEDORA que não efetuar a sinalização solicitada;

17.8 - fornecer placa de obra conforme padrões do MUNICÍPIO, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;

17.9 - qualquer alteração no Projeto Executivo correrá à custa da PROPONENTE;

17.10 - executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta Licitação;

17.11 - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

17.12 - não transferir a outrem no todo ou parte do presente contrato, sem prévia e anuência da Contratante;

17.13 - fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

17.14 - executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;

17.15 - assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de administração, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;

17.16 - fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;

17.17 - não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

17.18 - responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada pela fiscalização;

17.19 - manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na Licitação de acordo com o Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.20 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado conforme medição e observado o cronograma físico-financeiro, mediante laudo de execução dos serviços expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhado de apresentação de Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade da Prefeitura.

18.2 - Apresentar, juntamente com o Laudo de Execução e Nota Fiscal as Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS, CNDT, Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal

18.3 - Qualquer obrigação financeira pendente que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, será abatida do pagamento a ser efetuado à Contratada.

19 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

19.1 - O presente edital e todos os seus anexos poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Xingu licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br, ou setor de licitação e localizada na av. mauro pires Gomes, nº 41, Bairro Centro, São José do Xingu/MT, sem custos.

20 - DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A vencedora desta Licitação deverá aceitar as condições especificadas neste Edital;

20.2 - Por atos da Comissão e do Município cabem:

20.2.1 - Recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou Inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou Revogação da Licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

20.2.1.1 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item anterior, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva dos demais recursos, de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e demais legislações em vigor;

20.2.1.2 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

20.2.1.3 - O recurso será dirigido a Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

20.2.1.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre, sem que os autos de processo estejam com vista franqueada ao interessado.

20.3 - Fica reservado ao Prefeita Municipal de São José do Xingu o direito de revogar ou anular a presente Licitação no todo ou em algum item, antes da assinatura do contrato, sem que caiba reclamações ou pedido de indenização, por parte do Proponente.

20.4 - A futura Contratada se obrigará a manter, durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação apresentadas no Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação).

20.5 - A recusa da adjudicada em assinar o contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo mínimo de 02(dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas na lei e neste edital.

20.6 - A minuta do contrato a ser assinada com a Proponente vencedora, encontra-se em anexo a este edital e faz parte integrante do mesmo. A participação na licitação implica, por parte das licitantes, na

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



mesma aceitação em caráter irrevogável de todos os termos contidos na minuta de contrato (ANEXO 6).

20.7 - O conteúdo do presente Edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do futuro contrato, independente da transcrição.

20.8 - No curso de execução da obra, caberá ao Município de São José do Xingu, diretamente ou por quem vier à indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.

20.9 - Ultrapassando a fase da habilitação, a proponente somente pode ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.10 - Ocorrendo a desqualificação da proponente vencedora, poderão ser convocadas as demais, segundo a ordem de classificação, se não for julgado conveniente pela Administração Municipal, realizar nova licitação.

20.11 - É facultada a Comissão de Licitação ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.12 - Quando da assinatura do contrato ou durante o transcurso deste, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade com o INSS e FGTS, caso solicitado.

20.13 - Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Edital poderão ser objeto de consulta endereçada à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores em relação à data prevista para a abertura das propostas, pelo fone (66) – 3568-1109, ou no endereço do item 1, em dias úteis e horários das 07 às 12h, as quais serão respondidas via expressa, através de Carta Circular para todos os concorrentes, pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação das datas estabelecidas neste Edital.

20.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei que rege o presente Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa a presente LICITAÇÃO.

21.2 - A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

21.3 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecido neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Em caso de divergências entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o Processo, prevalece a previsão do Edital.

21.8 - As Empresas Licitantes deverão realizar vistoria do local onde serão executados os serviços, inteirando-se das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos, não se admitindo posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento.

21.9 - Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente impostos, será submetido a Autoridade Superior o resultado da Licitação para procedimento da homologação, com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

21.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11 - O resultado desta Licitação será afixado no mural da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41, Bairro Centro e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

22 - DO FORO

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



22.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, será competente o Foro da cidade de Porto Alegre do norte -MT, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São José do Xingu- MT, 03 de Outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Presidente da CPL

O PRESENTE EDITAL FOI ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

AMANDA DE SOUZA MELO
ASSESSORA JURÍDICA
OAB-MT 18023

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA Nº 004/2014**

ANEXO I

Memorial Descritivo da Obra

Objeto: A presente licitação tem por objeto a ampliação da Unidade Básica de Saúde Luiza Soares Guimarães, Município de São José do Xingu, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU.

OBRA: Construção de uma Farmácia de 37,20m².

Pavimento Térreo-Total=37,20m²;

- Primeiro ambiente com: 13,00m²;
- Segundo ambiente com: 5,98m²;
- Terceiro ambiente com: 7,98m²;
- Quarto ambiente com: 9,66m²;

1 - FUNDAÇÕES / ESTRUTURA:

A estrutura vai ser feita toda em viga baldrame, pilares e vigas em concreto armado.
Rampa de concreto com 2,5 metros por 2,0 metros.

2 - ALVENARIA:

Todas as paredes serão construídas com tijolos cerâmicos do tipo furado de ½ vez.

3 - COBERTURA:

Toda a estrutura em madeira foi dimensionada para suportar telha de barro.



4 - ESQUADRIAS:

A porta da entrada em um total de 01 unidade no Primeiro ambiente, porta confeccionadas em vidro temperado de 2,00m de largura por 2,10m de altura;

As portas sobressalentes em um total de 3 portas nos demais ambientes, porta confeccionadas em vidro temperado de 1,00m de largura por 2,10m de altura.

Na casa existem 03 janelas com dimensões de (1,20 x 1,50m) do tipo vidro temperado.

5 - VIDROS:

Os vidros da construção estão descritos no item acima.

6 - REVESTIMENTO DE PAREDE:

Todas as paredes devem ser rebocadas tanto internamente quanto externamente.

7 - ACABAMENTOS:

7.1 – Primeiro ambiente

O Piso deve ser revestido com cerâmica de boa qualidade, assentada sobre lastro de concreto.

A iluminação deve ser feita através de um total de 01 ponto de luz e tomadas suficiente para atender o setor.

Toda a pintura das paredes internas deve ser feita do tipo látex acrílica.

7.2 – Segundo ambiente:

O Piso deve ser revestido com cerâmica de boa qualidade, assentada sobre lastro de concreto.

A iluminação deve ser feita através de um total de 01 ponto de luz e tomadas suficiente para atender o setor.

Toda a pintura das paredes internas deve ser feita do tipo látex acrílica.

7.3 – Terceiro ambiente:

O Piso deve ser revestido com cerâmica de boa qualidade, assentada sobre lastro de concreto.

A iluminação deve ser feita através de um total de 01 ponto de luz e tomadas suficiente para atender o setor.

Toda a pintura das paredes internas deve ser feita do tipo látex acrílica.

7.4 – Quarto ambiente:

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



O Piso deve ser revestido com cerâmica de boa qualidade, assentada sobre lastro de concreto.

A iluminação deve ser feita através de um total de 01 ponto de luz e tomadas suficiente para atender o setor.

Toda a pintura das paredes internas deve ser feita do tipo látex acrílica.

7.5 - Revestimento externa:

A pintura do revestimento externo e feito todo com tinta látex acrílica.

8 - CONCLUSÃO:

A Obra deve ser entregue limpa em totais condições de uso.



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2014

ANEXO II

Planilha de Orçamento

Objeto: A presente licitação tem por objeto a ampliação da Unidade Básica de Saúde Luiza Soares Guimarães, Município de São José do Xingu, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PLANILHA SECRETARIA SAÚDE DE SÃO JOSE XINGU							
LOCAL: SÃO JOSE DO XINGU						SINAPI 05/2014	
OBRA: SECRETARIA DA SAÚDE						BDI	24,95%
CONSTRUÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	V.UNIT.	VL. UNIT Com BDI	VL.PARCIAL TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 6.744,45
1.1	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M ²	37,20	1,77	2,21	82,21
1.2	74242/001	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	M ²	15,00	216,18	270,11	4.051,65
1.3	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	37,20	8,43	10,53	391,71
1.4	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	4,00	443,96	554,72	2.218,88
2	MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 703,97
2.1	73965/011	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M ³	2,18	32,00	39,98	87,15
2.2	72920	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	M ³	1,18	12,13	15,15	17,87

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



2.3	79512/001	APILOAMENTO PISO/FUNDO VALA C/MACO 30KG	M ²	45,00	10,66	13,31	598,95
3	FUNDAÇÃO						R\$ 3.473,70
3.1	73907/006	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 5CM, PREPARO MECANICO	M ³	2,37	19,26	24,06	57,02
3.2	73394	FORMA PLANA P/FUNACAO E BALDRAME EM CHAPA RESINADA E=10 MM	M ²	28,54	55,45	69,28	1.977,25
3.3	74254/001	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	64,86	8,52	10,64	690,11
3.4	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	43,42	7,79	9,73	422,47
3.5	73942/002	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA 60	kg	35,07	7,46	9,32	326,85
4	ESTRUTURA						R\$ 11.112,30
4.1	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO.	M ³	6,03	727,79	909,37	5.483,50
4.2	74254/002	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)	kg	153,72	7,79	9,73	1.495,69
4.3	74254/001	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	26,53	7,79	9,73	258,13
4.4	73942/002	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA 60	kg	70,87	7,46	9,32	660,50
4.5	72831	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO	M ²	34,10	28,52	35,63	1.214,98
5.6	7195,001	GRARDA CORPO COM CORRIMÃO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	M	5,00	320,05	399,90	1.999,50
5	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS						R\$ 2.203,88
5.1	73753/001	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	M ²	34,10	51,73	64,63	2.203,88

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



6		ALVENARIA					R\$ 8.760,62
6.1	73982/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M ²	118,50	30,15	37,67	4.463,89
6.2	6110	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M ³	3,55	585,23	731,24	2.595,90
6.3	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	83,62	16,28	20,34	1.700,83
7		COBERTURA					R\$ 5.185,25
7.1	72082	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS DE 7M ATE 10M	M ²	39,73	54,99	68,71	2.729,84
7.2	74088/001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M ²	39,73	25,30	31,61	1.255,86
7.3	72076	ESTRUTURA DE MADEIRA 2A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS	M ²	15,32	62,67	78,30	1.199,55
8		ESQUADRIAS					R\$ 4.768,49
8.1	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND	1,00	1.393,01	1.740,56	1.740,56
8.2	74071/002	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND	3,00	320,06	399,91	1.199,73
8.3	COTAÇÃO	JANELA DE BLINDEX	UND	3,00	487,72	609,40	1.828,20
9		REVESTIMENTO					R\$ 5.332,50
9.1	73928/001	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M ²	237,00	3,89	4,86	1.151,82
9.2	74001/001	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M ²	237,00	14,12	17,64	4.180,68
10		PISOS					R\$ 3.722,92
10.1	74005/002	COMPACTAÇÃO DO LOCAL DESTINADO A RECEBER O PISO	M ²	37,20	3,29	4,11	152,89

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



10.2	73892/002	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO, E= 7CM	M ²	17,20	43,62	54,50	937,40
10.3	73907/001	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:2,5:5, ESPESSURA 8CM, PREPARO MECANICO	M ³	12,00	36,00	44,98	539,76
10.4	73829/001	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO	M ²	37,20	45,03	56,26	2.092,87
11	PINTURA						R\$ 4.024,26
10.1	74134/001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS / EXTERNOS, UMA DEMÃO	M ²	237,00	5,47	6,83	1.618,71
10.2	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M ²	237,00	8,13	10,15	2.405,55
11.0	FORRO						R\$ 2.284,82
11.1	73792/001	FORRO EM PLACA DE GESSO PRE-MOLDADA LISO, ESPESSURA CENTRAL 12MM E NAS BORDAS 30MM, PLACAS 60X60CM, BISOTADO, INCLUSO ESTRUTURA DE MADEIRA	M ²	37,20	49,16	61,42	2.284,82
12	LIMPEZA GERAL DA OBRA						R\$ 56,91
12.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	37,20	1,23	1,53	56,91
15.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO						R\$ 2.056,28
15.1.1	72331	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	7,59	9,48	37,92
15.1.5	74131/008	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, COM PORTA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1.094,67	1.367,79	1.367,79
15.1.9	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	8,49	10,60	10,60

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



15.1.15	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	75,00	2,22	2,77	207,75
15.1.16	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	75,00	3,32	4,14	310,50
15.1.35	73831/008	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	24,36	30,43	121,72
TOTAL GERAL DA OBRA					R\$	60.430,35	

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2014-FMS

ANEXO III

Cronograma Físico Financeiro da Obra

Objeto: A presente licitação tem por objeto a ampliação da Unidade Básica de Saúde Luiza Soares Guimarães, Município de São José do Xingu, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PLANILHA SECRETARIA SAÚDE DE SÃO JOSE XINGU

LOCAL: SÃO JOSE DO XINGU

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
ETAPA	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	TOTAL	%
SERVIÇOS PRELIMINARES	6.744,45	100,00	-	-	-	-	R\$ 6.744,45	11,16
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	703,97	100,00	-	-	-	-	R\$ 703,97	1,16
FUNDAÇÃO	3.473,70	100,00	-	-	-	-	R\$ 3.473,70	5,75
ESTRUTURA	3.333,69	30,00	7.778,61	70,00	-	-	R\$ 11.112,30	18,39
IMPERMEABILIZAÇÕES	-	-	2.203,88	100,00	-	-	R\$ 2.203,88	3,65
ALVENARIA	-	-	8.760,62	100,00	-	-	R\$ 8.760,62	14,50
COBERTURA	-	-	4.148,20	80,00	1.037,05	20,00	R\$ 5.185,25	8,58
ESQUADRIAS	-	-	-	-	4.768,49	100,00	R\$ 4.768,49	7,89
REVESTIMENTOS	-	-	-	-	5.332,50	100,00	R\$ 5.332,50	8,82
PISOS	-	-	-	-	3.722,92	100,00	R\$ 3.722,92	6,16
PINTURA	-	-	-	-	-	-	R\$	

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



	-		-		4.024,26	100,00	4.024,26	6,66
FORRO	-		-		2.284,82	100,00	R\$ 2.284,82	3,78
LIMPEZA	-		-		56,91	100,00	R\$ 56,91	0,09
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-		-		2.056,28	100,00	R\$ 2.056,28	3,40
VALOR TOTAL	14.255,81	23,59	22.891,31	37,88	23.283,23	38,53	60.430,35	100,00
VALOR ACUMULADO	14.255,81	23,59	37.147,12	61,47	60.430,35	100,00	60.430,35	100,00

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2014**

ANEXO IV
Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA.....PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA SOARES GUIMARÃES MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU.

CONTRATO Nº .../2014 DE .././2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2014
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº .../2014
HOMOLOGADO EM .././2014

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU**, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.317/0001-03, com endereço à Av. Mauro Pires Gomes nº 41, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato, representado pela sua Gestora Sra. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 658.743.746-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual _____ com sede sito a Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº .../2014 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº .../2014-FMS, e tem por objeto A presente licitação tem por objeto a ampliação da Unidade Básica de Saúde Luiza Soares Guimarães, Município de São José do Xingu, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

- Ampliação: area de 37,20m²

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente contrato será mediante execução indireta, pelo regime de empreitada por Preço unitário, **Licitação Tipo Menor Preço Global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 0,00 (reais), sendo R\$.. (...) para execução da reforma e R\$... (...) para execução da ampliação, conforme Planilha de Custos, parte integrante do presente contrato, fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado conforme medição e observado o cronograma físico-financeiro, mediante laudo de execução dos serviços expedido pela Secretaria de Planejamento, acompanhado de Nota Fiscal, a serem entregues no Departamento de Contabilidade da Prefeitura, devidamente certificada pela Secretaria de Planejamento.

4.2 - Dos valores brutos da Nota Fiscal, serão descontados I.N.S.S., conforme determina o regulamento da Previdência Social e ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Valor Bruto da Nota Fiscal).

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 - A Contratada terá um prazo de até **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, para executar os serviços.

5.2 - A vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias e inicia-se a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério do Município, e/ou acordo prévio entre as partes, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Município, de acordo com a seguinte classificação:

Funcional: 10.301.0105.1029 –Ampliação da Unidade de Saúde Elemento: (537)
44.90.52.00.00.00.00.1064

Para o exercício de 2014, conforme autorizado pelo Plano Plurianual 2014.

CLAUSULASÉTIMA- Direito de Fiscalização

7.1. O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

7.2. A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

7.3. A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor engenharia, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8666/93.

CLAUSULA OITAVA- Responsabilidades da CONTRATADA

A Empresa Contratada obriga-se a:

8.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93;

8.2 - pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal, informando a data de início e término da mesma;

8.3 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de Leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativa a segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.4 - efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, e demais despesas e tributos pertinentes ao objeto;

8.5 - apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra junto ao CREA/SC;

8.6 - manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS e INSS pagas e GFIP do mês anterior, quando da apresentação das Notas Fiscais, sob pena de rescisão de contrato, pelo mesmo;

8.7 - efetuar a sinalização necessária, conforme especificações da Secretaria responsável, estando sujeita a multa, a Proponente VENCEDORA que não efetuar a sinalização solicitada;

8.8 - fornecer placa de obra conforme padrões do MUNICÍPIO, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;

8.9 - qualquer alteração no Projeto Executivo correrá às custas da PROPONENTE;

8.10 - executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta Licitação;

8.11 - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8.12 - não transferir a outrem no todo ou parte do presente contrato, sem prévia e anuência da Contratante;

8.13 - fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

8.14 - executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;

8.15 - assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;

8.16 - fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;

8.17 - não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

8.18 - responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



durante a execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada pela fiscalização;

8.19 - manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na Licitação de acordo com o Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.20 - apresentar, juntamente com o Laudo de Execução e Nota Fiscal Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS, CNDT, Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;

8.21 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.22 - manter preposto, aceito pela Prefeitura, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

CLAUSULANONA – Da Garantia Técnica e Reparações

9.1 - Após o recebimento do objeto Contratual por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável por quaisquer defeitos, ainda que resultante dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contratado.

9.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco (05) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovado na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.4 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada e a CONTRATANTE, tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20 (vinte) por cento do valor referente aos serviços prestados sem prejuízos do disposto nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULADÉCIMA – Da Garantia de Execução Contratual

10.1 - A Garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações Contratuais será devolvida logo após a plena perfeita e correta execução do convencionado.

CLAUSULADÉCIMAPRIMEIRA - Das Penalidades

Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São José do Xingu pelo prazo de 12 meses;

11.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

11.2.1 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitado a 10 % do valor do contrato. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa Mediante requirement;

11.2.2 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços, limitada a 10 % do valor do contrato;

11.2.3 - No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, esta ficará sujeita as seguintes penalidades:

11.2.3.1 - multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução total;

11.2.3.2 - multa de 10,0% (dez por cento) do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial;

11.2.3.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) ANOS;

11.2.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São José do Xingu, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão e Alteração

12.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 - Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no Art. 58, I, e Art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Recebimento do Objeto

13.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

São José do Xingu - MT, _____ de _____ de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

(CONTRATADA)
(Nome do Representante)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Mariza Vieira Perez
C.P.F. nº 013.799.591-10

Nome: Vandete Araújo Lima Oliveira
C.P.F. 000.255.321-03

O presente Contrato foi analisado pela assessoria jurídica da prefeitura municipal de São José do Xingu

AMANDA DE SOUZA MELO
ASSESSORA JURÍDICA
OAB-MT 18023

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA Nº 004/2014-FMS

ANEXO V

Modelo de Apresentação da Proposta Comercial

(Papel timbrado da Empresa Licitante)
Local e Data

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº/2014-FMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a ampliação da Unidade Básica de Saúde Luiza Soares Guimarães, Município de São José do Xingu, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A
Comissão de Licitações da Prefeitura de São José do Xingu/MT

A Empresa, situada no endereço, município, estado, tel/fax, e-mail....., propõe ao Município de São José do Xingu a ampliação da Unidade Básica de Saúde Luiza Soares Guimarães, Município de São José do Xingu, Regime de Empreitada por preço unitário, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos anexos ao Processo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Totaliza a presente proposta comercial no valor de R\$ 0,00 (reais), fixos e irrevogáveis.

Obs: A Proposta deverá obrigatoriamente conter:

- a) Planilha de custos (orçamento detalhado) que expressem os preços unitários e totais em R\$ (reais), com até duas casas decimais após a vírgula, nos moldes da Planilha de Orçamento (ANEXO 03), bem como o valor global proposto para a execução da obra, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- c) Cronograma físico-financeiro, onde deverão ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão, seguindo Planilha anexa ao Edital (ANEXO 04);
- d) Declaração de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura;
- e) Forma de pagamento: O pagamento será efetuado conforme medição e observado o cronograma físico-financeiro, mediante laudo de execução dos serviços expedido pela Secretaria de administração, acompanhado de Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- f) Declaração expressa de que o preço proposto pela proponente compreende todas as despesas (frete, taxas, impostos, ou outras que venham a incidir), para a perfeita e cabal execução do objeto, ficando a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, livre de qualquer ônus.
- g) As licitantes deverão apresentar anexadas à Proposta, a Planilha de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, com valores discriminados e encargos sociais, conforme modelo anexo.
- f) Declaração de que o prazo de execução da obra **é de até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- g) Indicação do Engenheiro Civil Responsável pela obra.
- h) A proposta deverá ser em Moeda Corrente Nacional Real R\$, com até duas casas decimais após a vírgula, redigida em idioma nacional, apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



entrelinhas, enumeradas e presas entre si, original, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada por representante legal da empresa licitante.

i) Indicação do responsável para assinatura do contrato e Dados bancários da proponente.

Representante legal da empresa (Nome legível e assinatura)

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2014-FMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a ampliação da Unidade Básica de Saúde Luiza Soares Guimarães, Município de São José do Xingu, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART 27, DA LEI 8.666/93

_____(nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ_____, por
seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável (representante Legal)e Carimbo da Empresa.

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2014-FMS

Objeto A presente licitação tem por objeto a ampliação da Unidade Básica de Saúde Luiza Soares Guimarães, Município de São José do Xingu, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

..... (nome da empresa), situada à
(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº /2014-FMS, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:
Documento de Identidade:

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 004/2014-FMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a ampliação da Unidade Básica de Saúde Luiza Soares Guimarães, Município de São José do Xingu, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Tomada de Preços para Obras e n.º .../2014-FMS

_____, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para
os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em especial
no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de
2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei
Complementar.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2014.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465 317/0001-03
ESTADO DE MATO GROSSO



TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA Nº 004/2014

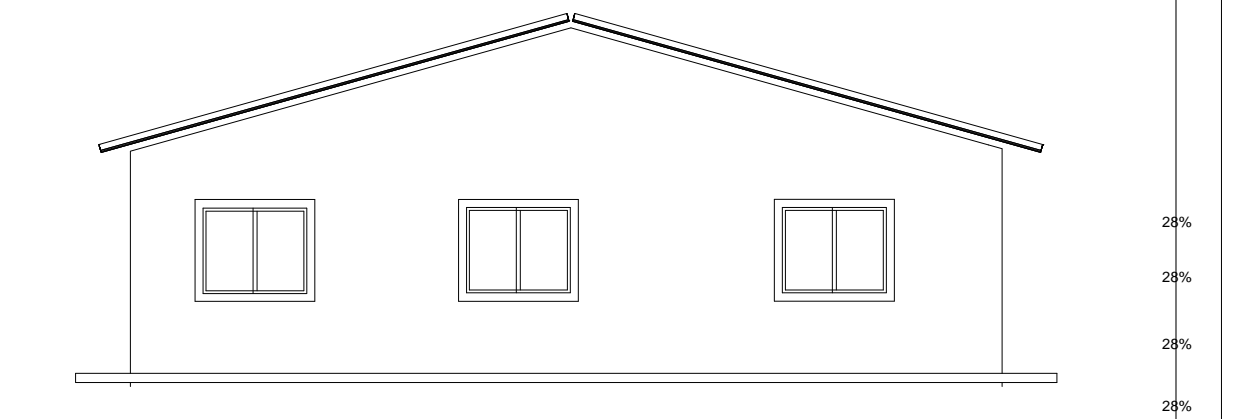
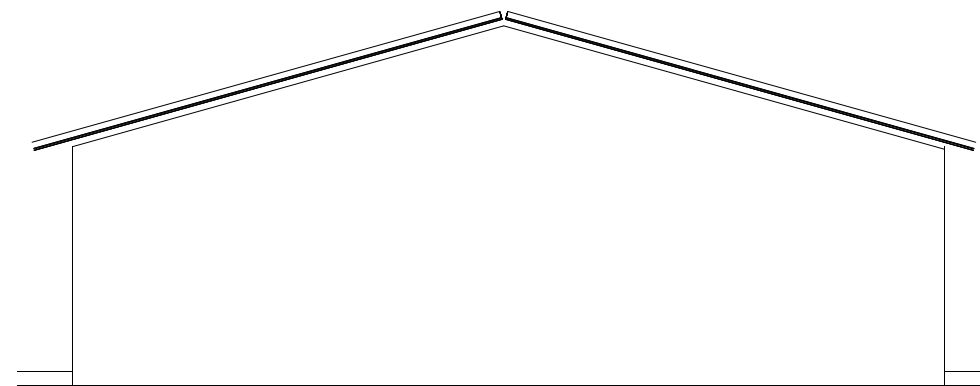
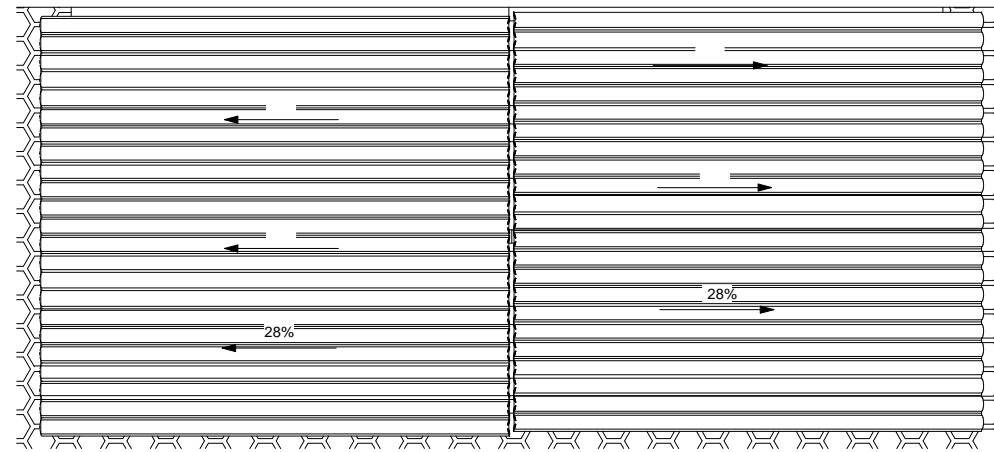
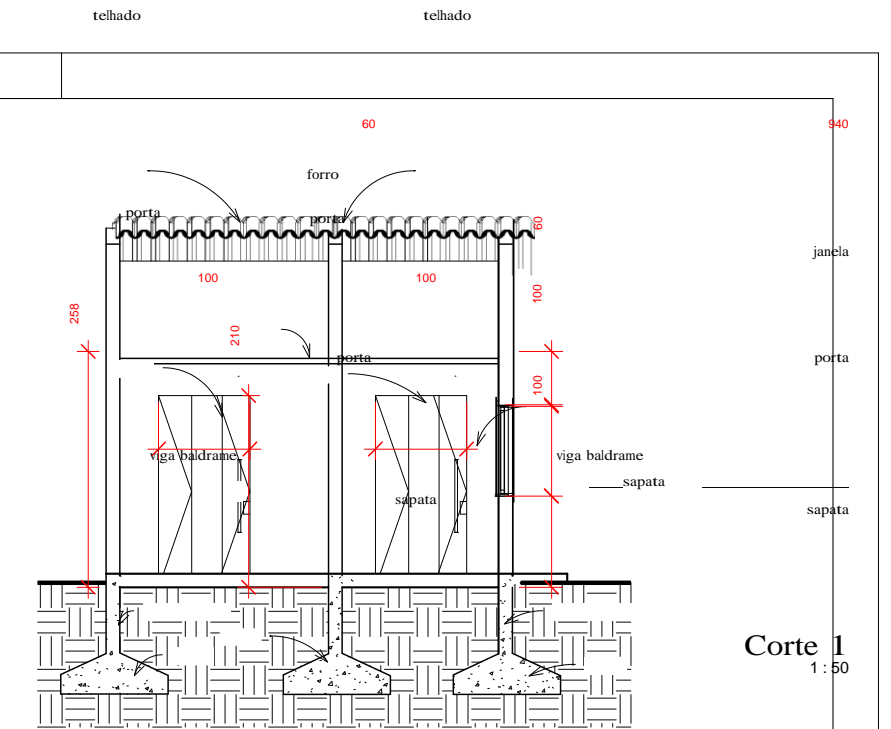
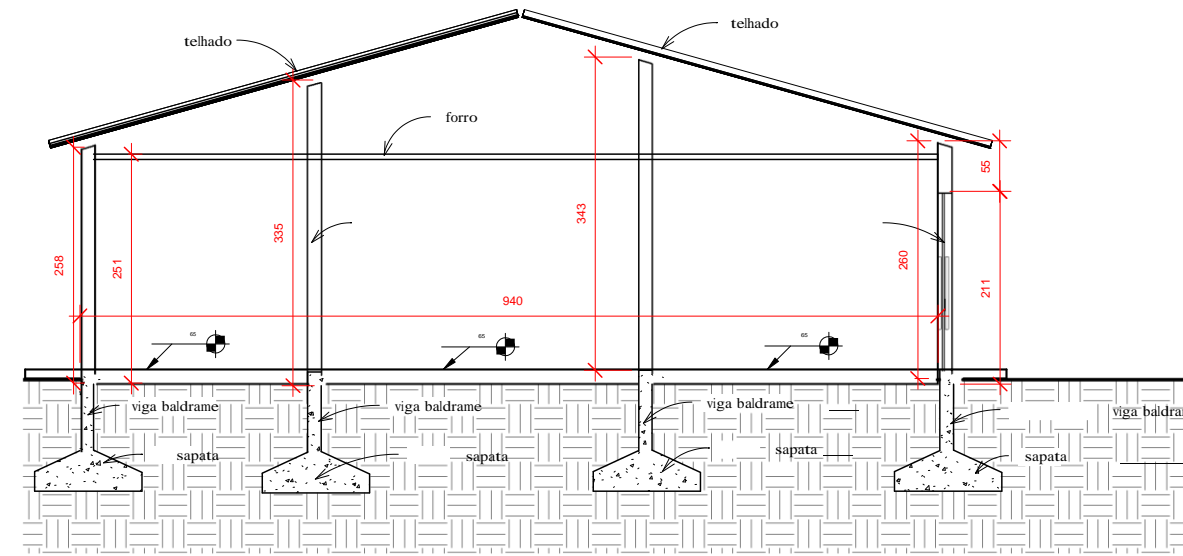
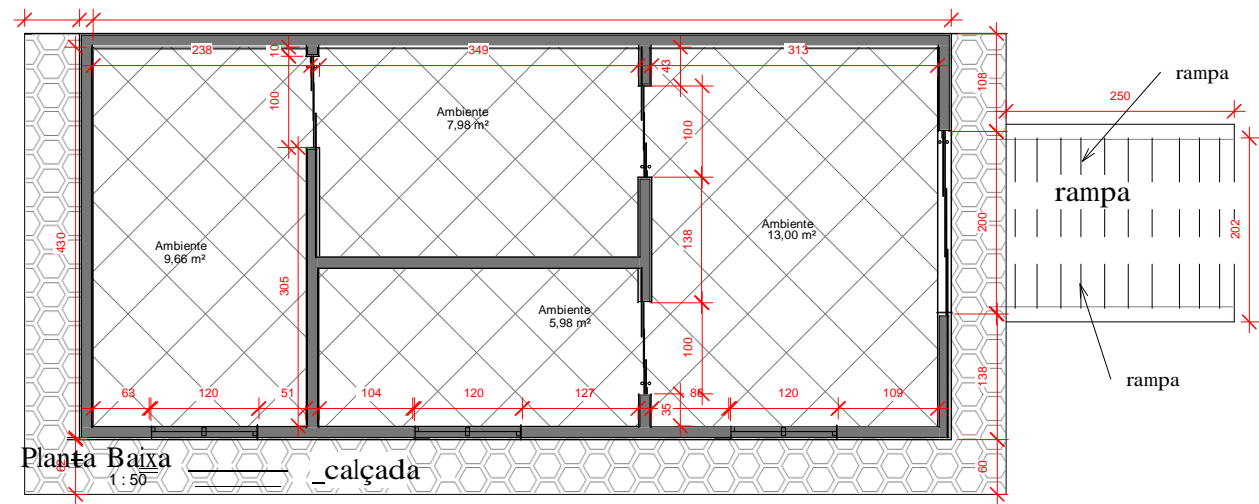
ANEXO XI
Projeto Básico

Objeto: A presente licitação tem por objeto a ampliação da Unidade Básica de Saúde Luiza Soares Guimarães, Município de São José do Xingu, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

ANEXO X



QUADRO DE ABERTURAS

PORTAS					
Código	Medida	Tipo	Material	Quantidade	
P1	2,00 X 2,50	correr	Blindex	2	
P2	60 X 2,10	Abrir	Madeira	1	
P3	80 X 2,10	Abrir	Madeira	1	

JANELAS

Código	Medida	Peitoris	Material	Quantidade	Tipo
J1	60 X 1,40	2,50	Blindex	1	Abrir
J2	60 X 1,00	2,50	Blindex	2	Correr

Fone: (66) 3564 2003 - Cel.: (66) 8410-5052
Email: heverttonluz@hotmail.com



Prefeitura Municipal de São José do Xingu

ARQUITETURA

Autor e R.T.		Quadro de Áreas:	
		Área Construída	37,20 m²
Hevertton Luiz de Oliveira Arend Engenheiro Civil - CREA 101214966-8			
Proprietário		Aprover	
Prefeitura Municipal de São José do Xingu			
Desenho		ARQ - 1	
Data		Escala	
Junho/2014		indicada	



Fachada lateral
1:100



Fachada Lateral
1:100